





TERMO DE ACEITAÇÃO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO **EDITAL NEX 01/2021**

Modalidade: Atividade de Extensão ALUNO BOLSISTA

		NST	TTUIÇ	ÃO DE EXECU	IÇÃO I	DO P	ROJET	O DE	EXTENSÃ	0			
	uição:												
Unida		_											
Ende		-											
Cidad CEP:	<u>1e:</u>	-		Talafana			Estad						
	DOS DO	DEN	FFICI	Telefone:			Email	:					
Nome) DEN	EFICI	ARIU									
CPF					RG				Nacionali	dade.			
Filiaç									Nacionali	uuuc.			
Ende													
Link d	o Lattes												
Cidad	le:						Estado:						
CEP:				Telefone		E	mail:						
3. VIC	ÊNCIA	DA B	OLSA										
Início	02 de m	aio de	2020				Térmi	າ o: 31	de novembr	o de 202	0		
4. DA	DOS DO	COC	RDE	NADOR									
NOM	E												
CPF					E-ma	ail							
	o Lattes		<u> </u>						TITLU A	110			
REGI	ME DE 1		ALHO						TITULAÇ	AU			
	HORIS				_	MESTRE				ANO DE			
	PARCIA	<u> </u>				DOUTOR OBTENÇÃ							
	INTEG	RAL				ES	ESPECIALISTA O DO TÍTULO						
DEPA	RTAME	NTO/	COOF	RDENAÇÃO									
5. IDE	NTIFIC	AÇÃO	DO F	ROJETO DE E	XTEN	SÃO							
Título)												
Porío	do do P	roioto											
Período do P		Tojeto		Início	oio		05/2020		Términ	0	11/20	20	
		TICA	na qı	ual se enquadr	a o pro	ojeto							
NOME DA ÁREA TEMÁTICA		() EDUCAÇÃO		() S) SAÚDE () TECNO) TECNOLO	.OGIA				
INDICA	AR A(S) LI	NHA(S)	PROG	RAMÁTICA(S) NA	(S) QUA	L(IS)	O PROJE	то ро	DE SER ENQ	UADRAD)		
() Comunicação Estratégica													
() Desenvolvimento Tecnológico													
() Direitos Individuais e Coletivos													
() Empreendedorismo													
() Esporte e Lazer													
	() Grupos Sociais Vulneráveis												
() Mídias													
() Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais													
() Questões Ambientais													







() Saúde Humana
() Tecnologia da Informação

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o beneficiário a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com o Edital 01/2020.
- 2. Compromete-se, ainda, o beneficiário a:
 - I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação das Faculdades Promove e Kennedy.
 - II. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação com a de outros programas.
 - III. Executar o plano de trabalho dedicando quatro (4) horas semanais ao mesmo.
 - IV. Inscrever trabalho no Seminário de Extensão apresentando-o conforme programação a ser divulgada oportunamente.
 - V. Fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação à Extensão e Inovação nas publicações e trabalhos apresentados.
- VI. Depositar junto ao NEX, das Unidades, os relatórios parciais e/ou final.
- VII. Atuar como monitor do Seminário de Extensão sempre que solicitado.
- VIII. Em caso de cancelamento ou formatura entregar o relatório técnico-científico correspondente ao período de bolsa, não havendo a obrigatoriedade de participar do Seminário de Extensão.
- IX. Em caso de substituição, o novo bolsista deverá entregar o relatório técnico-científico correspondente ao período de bolsa, devendo participar do Seminário de Extensão se este período for superior a dois meses.
- X. Solicitar por escrito com anuência do orientador junto ao NEX de sua Unidade, permissão para afastamentos superiores a 15 dias consecutivos.
- XI. Não dividir sua bolsa com outros alunos.
- 3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelas Faculdades deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
 - a) Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio das Faculdades Promove/Kennedy Minas Gerais Brasil".
 - b) Se publicado em co-autoria: "Bolsista da Faculdade Promove/Kennedy Brasil"
- 4. As Faculdades poderão cancelar ou suspender a bolsa quando constatado que foram infringidas quaisquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
- 5. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.
- 6. Se o beneficiário for excluído do projeto não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 7. As Faculdades não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao beneficiário na execução do seu projeto de extensão, sendo de competência da instituição de execução da atividade a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao beneficiário, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento do projeto.
- 8. O beneficiário e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, em especial, o Edital 01/2020 do Núcleo de Extensão.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

1.0041	DATA
LOCAL:	DATA:

ACEITE E CONCORDÂNCIA

(Este documento deverá ser assinado e rubricado pelo aluno, orientador e coordenador(a) do Núcleo de Extensão e ficará arquivado na pasta do projeto e do aluno)







ALUNO(A) BOLSISTA	
ORIENTADOR(A)	
COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE EXTENSÃO (NEX)	